



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 362 DE 17 DE AGOSTO DE 1967.-

Estabelece codificação dos feirados Municipais e dá outras providências.-

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de / Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - De acordo com o Decreto Lei nº 86, de 27 de Dezembro de 1966, fica estabelecido 4 (quatro) feriados neste Município, a saber:

- Sexta-Feira da Paixão, data móvel.
- Corpus Christi, data móvel.
- Nossa Senhora da Abadia, 15 de Agosto (Padroeira do Município).
- 30 de Dezembro, Fundação do Município.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº 71, de 18 de Março / de 1958.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-
Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 1967.-


GERALDO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e, afixada no lugar de costume em a data/supra.-


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Secretº. em Comissão